

## DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 42, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

**Dispõe sobre medidas a serem implementadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, para realização de audiências públicas sobre o Processo Administrativo n.º 001/2004 no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, instituído pelo Decreto da Presidência da República, sem número, de 5 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei nº 9433, de 1997, no art. 38, incisos I e II, e a Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no art. 7º, inciso I estabelece que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito da sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como, arbitrar em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos,

Considerando que o Regimento Interno do CBHSF, em seu art. 5º, inciso II, estabelece que compete ao Comitê arbitrar em primeira instância administrativa os conflitos relacionados aos recursos hídricos,

Considerando a Deliberação CBHSF nº 19, de 27 de outubro de 2004, que instaura o Processo Administrativo n.º 001/2004, que se refere ao conflito de uso de recursos hídricos denominado “Projeto de Integração de Bacias” como conflito de uso das águas na bacia do Rio São Francisco,

Considerando que a Lei Federal do Processo Administrativo e o Regimento Interno do CBHSF, em seu artigo 27, determinam que o CBHSF deva realizar audiências públicas para discussão de matérias consideradas importantes para o Plenário,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** - Realizar em 2009 audiências pública por meio das Câmaras Consultivas Regionais – CCR, para discutir o Processo Administrativo n.º 001/2004, no âmbito da bacia hidrográfica.

**§1º** – Os Coordenadores das CCRs encaminharão, para a aprovação da Diretoria, o cronograma de trabalho para realização dessas audiências.

**§2º** – Os procedimentos para realização das audiências públicas serão aqueles determinados pela Lei Federal nº 9784, de 20 de janeiro de 1999.

**Art.2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Aracaju, 31 de outubro de 2008.

Antonio Thomaz da Mata Machado  
Presidente do CBHSF

Ana Catarina Pires de Azevedo Lopes  
Secretária do CBHSF